

Título:

Minuta Padrão de Seleção Pública

Setor

Compras**Responsável pela elaboração / revisão**Função: Analista de Compras/ Qualidade
Nome: Dayana Gabriela / Elizabeth Rezende**Responsável pela aprovação**Função: Diretor Administrativo
Nome: Ewerton Carvalho**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 42/2026****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Colhedora de parcelas**, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “ 2298 - FAPEMIG - APQ-01461-24”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<u>COLHEITADEIRA DE PARCELAS CABINADA SINGLE PLOT</u> DESCRIÇÃO: Colheitadeira de parcelas cabinada single plot, Colheitadeira de parcelas para soja e milho, Com sistema de debulha com rotor e concavo, Sistema de peneiras reguláveis e substituíveis, Com transporte de grãos por rosca sem fim, Elevador de grãos de palhetas, Correntes e caixa receptora para grãos com ensacador lateral, Com reservatório de ar e compressor Com pré-disposição para balança, Com plataforma de soja 5 linhas e plataforma de milho 5 linhas 0,50.	Unidade	01	R\$ 1.000.000,00

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante

Título:

Minuta Padrão de Seleção Pública

Setor

Compras**Responsável pela elaboração / revisão**Função: Analista de Compras/ Qualidade
Nome: Dayana Gabriela / Elizabeth Rezende**Responsável pela aprovação**Função: Diretor Administrativo
Nome: Ewerton Carvalho

para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem ofertado, assim como informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária (CDCTA) tem como missão promover condições para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Atuando fortemente no desenvolvimento de tecnologias e cultivares que contribuam para o aumento da produtividade, da sustentabilidade e da competitividade do setor agropecuário. Neste sentido, resalta-se as pesquisas voltadas ao melhoramento genético, fitotecnia, fitopatologia, entomologia, silvicultura, manejo e fertilidade de solo, agricultura de precisão, irrigação, dentre outros, como objetivo de gerar genótipos com características agrônomicas superiores e otimizar os processos produtivos de diversas culturas, buscando maior produtividade, resistência a pragas e doenças, e melhor adaptação às condições climáticas da região.

Entre as principais atividades realizadas estão à implantação de experimentos, unidades demonstrativas, ensaios de competição e bordaduras experimentais bem como na rotação e sucessão de culturas.

Agropecuárias (CDCTA). A aquisição da colheitadeira de parcelas se faz necessária para atender às demandas operacionais e técnicas das atividades desenvolvidas nas áreas experimentais do Centro de Desenvolvimento e Capacitação em Tecnologias

Título:

Minuta Padrão de Seleção Pública

Setor

Compras**Responsável pela elaboração / revisão**Função: Analista de Compras/ Qualidade
Nome: Dayana Gabriela / Elizabeth Rezende**Responsável pela aprovação**Função: Diretor Administrativo
Nome: Ewerton Carvalho

Atualmente os experimentos são colhidos de forma manual e demandam uma grande quantidade de mão-de-obra qualificada pois, as parcelas não podem ser misturadas devido ao processo de seleção dos melhores genótipos para avanço dos programas de melhoramento. Nesse sentido, a mão-de-obra utilizada é de alunos de graduação e pós-graduação, desperdiçando tempo dos mesmos que deveriam estar concentrados nas disciplinas e trabalhos de pesquisa para conclusão da pós-graduação.

A colheitadeira de parcelas permitirá realizar o processo de colheita de uma única vez, isto é, realizará o corte das plantas, a trilha e a abanação das parcelas, ensacando-as para depois serem pesadas e processadas de acordo com a metodologia proposta nos projetos em avaliação.

A presença desse equipamento no CDCTA possibilitará:

A execução eficiente e uniforme da colheita das parcelas em áreas experimentais, unidades demonstrativas, ensaios de competição de cultivares e diferentes experimentos agrônômicos;

A otimização do uso de mão-de-obra, redução de perdas e custos operacionais;

O apoio técnico a projetos de pesquisa e extensão rural, visando a melhoria da produtividade, sustentabilidade e competitividade do setor agropecuário.

Portanto, a aquisição da Colheitadeira de Parcelas é uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura do CDCTA, promovendo melhores condições para o desenvolvimento e a transferência de tecnologias agrícolas modernas e sustentáveis para os produtores rurais e instituições parceiras.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição da **Colhedora de Parcela**, objeto do Edital de Seleção Pública nº 42/2026, correrão por conta do convênio “2298 - FAPEMIG - APQ-01461-24” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o levantamento de preços realizado, o saldo atualmente disponível no plano de trabalho e as informações fornecidas pelo coordenador do projeto.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 30 (trinta) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue na Fazenda Muquem em Lavras está localizada na Zona Rural, a cerca de 5 km do campus sede da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

6. DA GARANTIA

Título:

Minuta Padrão de Seleção PúblicaSetor **Compras****Responsável pela elaboração / revisão**Função: Analista de Compras/ Qualidade
Nome: Dayana Gabriela / Elizabeth Rezende**Responsável pela aprovação**Função: Diretor Administrativo
Nome: Ewerton Carvalho

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados do recebimento definitivo do bem, com o ateste do Coordenador do Projeto.

6.2. A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, responsabilizando-se pelo atendimento no local de instalação do equipamento ou por meio de suporte técnico adequado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O bem, uma vez instalado, em caso de falha de funcionamento, deverá ter o atendimento técnico iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela contratada, devendo o prazo para solução do problema observar a complexidade do reparo, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades do projeto, sendo que, na hipótese de impossibilidade de solução em prazo razoável, deverá apresentar justificativa técnica formal e cronograma para a conclusão do reparo, sujeito à aprovação da FUNDECC.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Título:

Minuta Padrão de Seleção Pública

Setor

Compras**Responsável pela elaboração / revisão**Função: Analista de Compras/ Qualidade
Nome: Dayana Gabriela / Elizabeth Rezende**Responsável pela aprovação**Função: Diretor Administrativo
Nome: Ewerton Carvalho

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Luís Roberto Batista
Coordenadora do Projeto